

PROJETO DE LEI No. , DE 2012
(Do. Sr. Gabriel Guimarães)

Dispõe sobre a isenção de pagamento de imposto de renda sobre os rendimentos dos depósitos de Poupança de pessoas físicas e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art 1º Ficam isentos de pagamento de impostos sobre a renda e proventos de qualquer natureza os rendimentos dos depósitos de poupança de pessoas físicas de valor até cento e vinte mil reais.

§1º Para os depósitos de poupança superiores ao valor fixado no caput, a diferença de rendimento sobre o valor excedente deverá ser somado à renda bruta do poupador em sua declaração anual para fins de incidência do imposto.

§2º Possuindo o poupador mais de uma conta de depósitos, deverá expressamente declarar em qual delas incidirá a isenção tributária, sendo o rendimento das demais contas ser somado a sua renda bruta anual para fins de tributação.

§3º Em janeiro de cada ano, decreto do Poder Executivo reajustará o valor estabelecido no *caput* deste artigo.

Art 2º Sempre que a taxa selic for inferior à taxa de rendimento da poupança, esta deverá ser substituída por aquela nas parcelas tributáveis dos depósitos.

Art 3º As correções dos valores dos depósitos serão feitas sempre em seus respectivos genetlÍacos mensais, não havendo qualquer reajuste para os saques realizados nos intervalos entre essas

Art 4º A realização de depósito de poupança em nome de terceiros, mesmo quando acobertada pela forma de empréstimo pessoal, configura crime contra o sistema financeiro e fraude no imposto de renda, punida com a perda de todos os benefícios obtidos no período, além da aplicação das multas e de todas as demais penalidades previstas em lei.

Art 5º Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro do ano seguinte à sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Justificativa

Os depósitos de poupança foram criados no Brasil, em meados do século XIX, por decreto imperial, que já em seu artigo 1º os definia como tendo por finalidade “receber, a juro de 6%, as pequenas economias das classes menos abastadas e de assegurar, sob garantia do Governo Imperial, a fiel restituição do que pertencer a cada contribuinte, quando este o reclama.”

Assim, a Poupança foi concebida como um instrumento destinado às camadas mais pobres da população, no sentido de evitar que continuassem a guardar o dinheirinho de suas sofridas economias em algum “pé-de-meia” dentro de uma gaveta ou debaixo de seu colchão. Tratava-se, pois, de um apoio do governo de então ao povo pobre, que dispondo, a partir daí, de uma forma segura e rentável de reserva financeira, seriam estimulados a formar seu próprio patrimônio, em especial a casa própria.

Tanto isso é verdade que a primeira mudança no sistema foi sua extensão aos escravos, no sentido de permitir que formasse um pecúlio com donativos e heranças que por ventura recebessem bem como com os ganhos eventuais com trabalhos extras e, sobretudo, no caso dos chamados “escravos de ganho”, com sua participação na locação de sua própria mão de obra. O estímulo a poupança dos escravos era ainda maior, pois era esse o caminho da compra de sua própria liberdade.

Nas diversas reformas que o sistema recebeu no período republicano, inclusive na primeira delas, quando os juros deixaram

de ser pré-fixados, um elemento permaneceu intacto: as cadernetas de poupança era sempre um instrumento voltado para as parcelas de baixa renda pessoal.

A mais importante reforma foi a de 1964, quando foi fixado os juros de 0,5% ao mês mais a correção monetária. Na mesma lei criava-se o BNH (Banco Nacional de habitação) e promovia-se a total inserção da Poupança no sistema financeiro da habitação.

Até nos dias de hoje a Poupança é vista como instrumento seguro para as viúvas, os pequenos poupadores, para quem vende um pequeno patrimônio ou recebe sua indenização trabalhista. A Poupança é, enfim, o refúgio para aqueles que não sabem, ou não podem, operar em outros mercados, mais rentáveis, porém mais difíceis e arriscados.

A prevenção da Poupança e de sua total credibilidade faz parte, sem dúvida, dos objetivos nacionais. Por isso mesmo, o confisco da Poupança, em passado não tão remoto, constitui-se não só um ataque a economia popular como ao próprio sentimento do povo sobre os valores do País e de sua segurança e integridade. Tal tipo de ataque não pode se repetir jamais. As mudanças, muitas vezes se fazem necessárias e, quando corretas, sem dúvida são muito bem vindas.

As mudanças propostas no presente projeto visam preservar a Poupança, com todo o seu acervo histórico, proporcionando-lhe uma blindagem legal diante das ameaças que aí estão aos olhos de todos. O grande capital especulativo começa a invadir a Poupança, com isso colocando em risco a continuidade da trajetória de queda da taxa de juros no País. São os chamados “tubarões” do sistema financeiro, bilionários, querendo escapar através da Poupança de sua obrigação constitucional de pagar impostos sobre suas altíssimas rendas. Nem se importam que um simples funcionário seu, de quinto escalão, sofra mensalmente, de forma implacável, o desconto na fonte do imposto em cima de seu suado salário, enquanto eles próprios especulam, movendo suas imensas fortunas de um lado para outro, em busca das maiores vantagens. Não se importam de ameaçar os fundamentos da Poupança ao invadi-la, se aproveitando das brechas da lei, pois o único objetivo que buscam é ganhar cada vez mais, de preferência sem honrar sua obrigação de pagar o imposto de renda. Se nada for feito de imediato, certamente haverá prejuízo aos programas sociais, perdas a Estados e Municípios que terão diminuídos os repasses a seus Fundos de Participação. Para o País seriam mais dificuldades em sua luta contra os efeitos da crise internacional.

Este Projeto de Lei foi apresentado na legislatura passada pelo Deputado Federal Virgílio Guimarães, e que, será honrosamente, reapresentado por mim.

O objetivo deste Projeto de Lei é um só: separar o joio do trigo. Seu resultado: defender a classe média e a população de baixa renda contra os ataques especulativos do grande capital financeiro e assim garantir a total integridade da Poupança e de seus objetivos históricos.

Sala das Sessões, em de de 2012.

Deputado Gabriel Guimarães